



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 069

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2015

ANO IV

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Capa
TAQUIGRAFIA	1151

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 008/2015-P/ALE

Indica nome para suplência no Conselho Superior Previdenciário do IPERON.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Lei Complementar nº 783, de 16 de junho de 2014 e do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Superior Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, aprovado pela Resolução nº 001, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar o nome do Senhor CELSO CECCATTO, servidor efetivo e Advogado-Geral do Poder Legislativo, como suplente do Presidente da Assembleia Legislativa no Conselho Superior Previdenciário do IPERON.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 29 de abril de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Policial Militar **Carlos Alberto Holanda Júnior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Policial Militar **CARLOS ALBERTO HOLANDA JÚNIOR**, pelo brilhante ato de bravura, coragem e humanidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 098/2015

Dá nova redação e acrescenta dispositivo à Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O § 2º do artigo 252 das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição Estadual, passa vigorar com a seguinte redação:

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **LUIZINHO GOEBEL**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

“Art. 252.....

§ 2º. O Advogado-Geral da Assembleia Legislativa, Chefe da Advocacia Geral, será indicado pelo Presidente do Poder Legislativo, dentre advogados com notórios saber jurídico, após ser sabatinado no Plenário da Assembleia.”

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 252 da Constituição Estadual, o § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 252.....

§ 4º. Em sendo aprovado o nome do advogado indicado, o Presidente da Assembleia deverá nomeá-lo no respectivo cargo.”

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Deputado EDSON MARTINS
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado HERMÍNIO COELHO
2º Vice-Presidente - ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 294,
DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar Permanente que visa viabilizar soluções aos desabrigados das enchentes do Rio Madeira, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Assembleia Legislativa, a Frente Parlamentar Permanente que tem por finalidade buscar junto aos demais Poderes e Órgãos do Estado, a solução com a maior agilidade possível, para as consequências drásticas das inúmeras famílias atingidas pelos alagamentos, resultantes das enchentes do Rio Madeira.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Permanente cuja finalidade está definida no artigo anterior, é de caráter suprapartidário, e reúne Parlamentares desta Casa, que se preocupam com o sofrimento e angústia das famílias atingidas pelo transbordamento do maior afluente da margem direito do Rio Amazonas, o Rio Madeira.

Art. 3º. A Frente Parlamentar terá composição de 5 (cinco) Parlamentares que integram a Assembleia Legislativa

do Estado de Rondônia e serão indicados na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes.

Parágrafo único. Nas reuniões a que se refere o *caput* deste artigo, poderão participar colaborativamente representantes de localidades, bairros e presidentes de associações que pertençam às comunidades desabrigadas em razão dos alagamentos causados pelas enchentes do Rio Madeira.

Art. 6º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões ou encontros, para ampla divulgação à sociedade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

RESOLUÇÃO Nº 295,
DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Altera o Anexo VI da Resolução nº 256, de 19 de fevereiro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VI da Resolução nº 256, de 19 de fevereiro de 2014, na forma a seguir:

“ANEXO VI”

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

VIAGEM INTERMUNICIPAL

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
DEPUTADOS	R\$ 600,00
SERVIDORES	R\$ 400,00

VIAGEM INTERESTADUAL**CARGO OU FUNÇÃO****VALOR**

DEPUTADOS

R\$ 1.200,00

SERVIDORES

R\$ 800,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de abril de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

TAQUIGRAFIA

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA

(Em 29 de abril de 2015)

Presidência do Sr.
ADELINO FOLLADOR - DEPUTADO

Secretariado pela Sra.
GLAUCIONE - DEPUTADA

(Às 09 horas e 09 minutos é aberta a Sessão.)

DEPUTADOS PRESENTES: Adelino Follador (DEM), Aécio da TV (PP), Cleiton Roque (PSB), Dr. Neidson (PT do B), Ezequiel Júnior (PSDC), Glaucione (PSDC), Hermínio Coelho (PSD), Jesuíno Boabaid (PT de B), Laerte Gomes (PEN), Lazinho da Fetagro(PT), Lebrão (PTN), Luizinho Goebel (PV), Maurão de Carvalho (PP), Ribamar Araújo (PT) e Rosângela Donadon (PMDB).

DEPUTADOS AUSENTES: Airton Gurgacz (PDT), Alex Redano(SD), Edson Martins (PMDB), Jean Oliveira (PSDB), Leo Moraes (PTB), Lúcia Tereza (PP), Marcelino Tenório (PRP), Saulo Moreira (PDT) e Só Na Bença (PMDB).

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 18ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

A SRA. GLAUCIONE (2ª Secretária) – Procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observações, dou-a por aprovada.

Solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura do Expediente recebido.

A SRA. GLAUCIONE (2ª Secretária) – Não há Expediente, senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Passemos às Breves Comunicações. Não há oradores inscritos. Encerradas as Breves Comunicações, passemos ao Grande Expediente.

Não há oradores inscritos. Encerrado o Grande Expediente, passemos às Comunicações de Lideranças. Não há oradores inscritos. Encerradas as Comunicações de Lideranças, passemos à Ordem do Dia.

Solicito à Senhora Secretária que proceda à leitura das proposições recebidas.

A SRA. GLAUCIONE (2ª Secretária) – Procede à leitura das proposições recebidas.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIA

- INDICAÇÃO DO DEPUTADO LAERTE GOMES. Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de pavimentação asfáltica, urgente, das Ruas Mamoré, com início na Rua Ana Gomes até a entrada do São Bernardo (1.000 m), e ainda da Avenida Francisco Benitez Lopes, com início à Avenida Engenheiro Manfredo Barata até a entrada do Bairro Colina Parque, com a duplicação desta Avenida.

Lida a matéria, Senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Solicito à Senhora Secretária proceder à leitura das matérias a serem apreciadas.

A SRA. GLAUCIONE (2ª Secretária) – Não há matérias, Senhor Presidente.

O SR. ADELINO FOLLADOR (Presidente) – Encerrada a Ordem do Dia, passemos às Comunicações Parlamentares. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, invocando a proteção de Deus e antes de encerrar esta Sessão, comunico Audiência Pública, de autoria do Deputado Lebrão e outros, no dia 29 de abril, às 15h00, para discutir sobre assunto relativo à SEDAM e convoco Sessão Ordinária para o dia 05 de maio, no horário regimental, ou seja, às 15:00 horas.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 09 horas e 25 minutos)